



Parecer de Recurso Administrativo referente ao indeferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA N°: 684/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Fazenda Claro e Vereda do Afonso	CNPJ:	036.352.466-54
EMPREENDIMENTO:	Hugo Ferreira de Queiroz Pereira e outros	CNPJ:	036.352.466-54
MUNICÍPIO:	Vazante	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gustavo Henrique de Oliveira	REGISTRO: CREA-MG 136481	
AUTORIA DO PARECER Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Analista ambiental	MATRÍCULA 1364964-5	ASSINATURA Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Claro e Vereda do Afonso., atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Vazante/MG. Em 11/02/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 684/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura (390 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (10 cabeças). O empreendimento é classificado como classe 02 e critério locacional 01 (realizar captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos).

Segundo informado nos estudos a propriedade possui 532,4936 hectares de área total e 420,0000 hectares de área útil. A área de reserva legal é de 126,96 hectares, conforme registros do CAR: MG-3171006-0C79.B950.100F.4823.BFE6.1B8E.32D3.3EB8 e MG-3137106-5BE1.28D7.F7B6.462E.9CC0.A065.8635.A58.

O empreendimento realiza o plantio de soja/milho/sorgo e feijão. As culturas são irrigadas através de pivôs, utilizando água de captação de curso d'água superficial, que seguindo a legislação vigente. Também é realizada a atividade de bovinocultura em área de 10 ha.

A utilização de recursos hídricos na propriedade é feito por meio de uma captação superficial coordenadas (17°59'12"S; 46°57'45"W) e uma captação em barramento regularizados (17°58'04"S; 46°58'57") por meio de outorga coletiva pela Agencia Nacional das Águas – ANA, sob Port. Provisória nº 0525/2020.

Os principais impactos mapeados no RAS, inerentes à atividade licenciada são: contaminação de água e solo; geração de efluentes atmosféricos; geração de efluentes sanitários; erosão; Incêndio florestal. Para mitigar tais impactos, o empreendedor realiza o plantio direto sobre palhada, manutenção das curvas de níveis e manutenção das estradas internas como práticas conservacionistas, monitoramentos dos efluentes sanitários, gestão dos resíduos sólidos.

Conclui-se, portanto, que com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Claro e Vereda do Afonso, no município de Vazante/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste.



Condicionantes para Licença Ambiental Fazenda Tatu/ Metalsider Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar programas, planos e projetos ambientais com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	90 dias
03	Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.